

Processo n.: @PCP 17/00526054

Assunto: Pedido de Reapreciação do Parecer Prévio exarado quando da apreciação da Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2016

Interessado: Wagner da Rosa

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Maracajá

Unidade Técnica: DGO

Decisão n.: 457/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Pedido de Reapreciação proposto pelo ex-Prefeito Wagner da Rosa, nos termos dos arts. 55 da Lei Complementar n. 202/2000 e 93 do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução n. TC-06/2001, de 28 de dezembro de 2001), do Parecer Prévio n. 0249/2017, exarado na Sessão Ordinária de 18/12/2017, referente às contas anuais do Município de Maracajá do exercício de 2016, prestadas pelo Prefeito Municipal à época, e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter o referido Parecer Prévio que recomendou à Câmara de Municipal de Maracajá a *rejeição* das contas do exercício de 2016 daquele Município.

2. Dar ciência desta Decisão ao Interessado retronominado, à Prefeitura Municipal de Maracajá e à Câmara de Vereadores daquele Município.

Ata n.: 12/2020

Data da sessão n.: 10/06/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC